



1 - PREÂMBULO:

1.1 - Processo Licitatório n. 0060/2016

1.2 - Modalidade: Tomada de Preços para Obras/Serviços de Engenharia n. 0005/2016.

1.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.3 - Data de emissão: 16/11/2016.

1.4 - Secretaria Usuária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.5 - O **Município de Ouro**, através da Comissão Permanente de Licitações **TORNA PÚBLICA** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço (art. 45, §1º, inciso I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, letra “a” – Lei 8.666/93), com finalidade de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, conforme Anexo I e seus ITENS, que fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

1.6 - O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **08hs do dia 08/12/2016, e realizará a abertura dos envelopes de documentos de habilitação no mesmo dia e horário**, na sala do Setor de Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 138/2016.

1.7 - O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente, às normas e alterações da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006 e ao estabelecido neste edital;

1.8 - Os inteiros tores deste Edital, juntamente com os projetos, memorial descritivo, a minuta do contrato e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, diariamente de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, sito a Rua Jorge Lacerda, 1209, Centro, e poderão ser retirados por meio de CD ou Pen Drive, fornecidos pelos interessados.

2 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, tudo conforme anexo I do edital e seus ITENS, que fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações, fornecerá cópia do Edital, Anexo I e seus Itens, especificações do objeto e demais elementos necessários, através de CD ou Pen Drive, durante o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

horário de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone (49) 3555-1300.

3.2 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes itens do **Anexo I**, abaixo identificados:

Itens Anexos

- I. Memorial Descritivo
- II. ART.
- III. Planilha orçamentária.
- II. Projetos.

04 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Os proponentes deverão estar cadastrados ou realizar o cadastramento, **até o terceiro dia anterior a abertura das propostas**, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. O cadastramento poderá ser realizado no mesmo endereço do item 3.1. Para participar da presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelopes lacrados e rubricados, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – "DOCUMENTAÇÃO" Processo de licitação n. 0060/2016 Tomada de Preços P/ Obras e Serviços n. 0005/2016 Prefeitura Municipal de Ouro Identificação da Proponente..... CNPJ do Proponente :	ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA" Processo de licitação n. 0060/2016 Tomada de Preços p/ Obras e Serviços n. 0005/2016 Prefeitura Municipal de Ouro Identificação da Proponente..... CNPJ do Proponente :
---	---

4.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 – Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para a entrega à Comissão Municipal de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.4 – Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diverso do endereço indicado.

O envelope n. **01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, acompanhado do:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar**, ao menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo III.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, comprovada através da certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;

4.3.5 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);

4.3.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.8 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.



4.3.9 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item anterior, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

4.3.10 - Se a licitante for filial, **todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ desta**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pela comarca e/ou todos os distribuidores do local da sede do proponente. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

4.4.2 - Certidão negativa de protestos emitida por todos os Cartórios competentes da sede do proponente, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.

4.4.3 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2015**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com a apresentação da Escrituração Contábil Digital e recibo de entrega.



4.4.3.1 – A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto para a execução da obra e serviço, comprovado mediante apresentação e verificação dos documentos relacionados no item 4.2.1 acima.

4.4.4 -Comprovação de prestação de garantia para participação e manutenção da proposta, no valor de **R\$ 2.041,09 (dois mil quarenta e um reais e nove centavos)**, correspondentes a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93.

4.4.5 - Os documentos comprobatórios da prestação da garantia para participação e manutenção de proposta deverão ser inclusos no envelope 01 (HABILITAÇÃO). **A não apresentação desta garantia ou a apresentação da mesma com prazo, valor ou forma em desconformidade com o previsto neste Edital, implica na inabilitação da empresa proponente.**

4.4.6 - A caução de garantia para participação e manutenção da proposta ficará mantida sob custódia pelo Município de Ouro, mediante a emissão de recibo e, será restituída ao participante não vencedor, três dias após a assinatura do contrato pela empresa vencedora.

4.4.7 – No caso da empresa vencedora, a prestação de garantia para participação e manutenção da proposta será substituída pela prestação de caução de garantia à execução do contrato, na forma prevista no item 11.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **DA EMPRESA:**

4.5.1 – Registro ou Inscrição, da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, do exercício vigente, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução 266/79 do CONFEA. As empresas sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, registradas ou inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, conforme legislação vigente e Resolução 413/97 do CONFEA.

4.5.2 - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, ou contratado, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e respectivos atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público e privado, acompanhadas das ARTs quitadas e certificadas pelo CREA.

4.5.3 - A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e do registro do profissional no Livro de registro de empregados da empresa, ou do Contrato de prestação de serviço registrado no CREA do Estado sede da licitante, entre o licitante e o profissional detentor do acervo técnico com firma reconhecida do profissional.



4.5.3.1 - Declaração do responsável técnico firmando compromisso de inclusão e acompanhamento permanente dos serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

4.5.3.2 - O profissional técnico indicado pelo licitante deverá participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

4.5.4 - Visita Técnica:

a) As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços, deverão realizar, através de seus representantes, a Visita Técnica. Os interessados deverão agendar junto a Prefeitura Municipal, com o Setor de Licitações, o dia e o horário da visita, para acompanhado de servidor da prefeitura, se dirigir para o endereço constante no Objeto do Edital, munidos de documento de identidade e Carta de Apresentação emitida pela licitante, bem como cópia do CNPJ da empresa.

4.5.5 - A empresa deverá apresentar atestado de comprovação da Visita Técnica, e deverá constar do Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo vedada a inclusão de cópia.

4.5.6 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.5.7 - Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.5.8 - Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.5.9 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta **Licitação de Tomada de Preços**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

4.5.10 - Declaração que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, vereadores e os servidores públicos do município de Ouro/SC.

4.5.11 – Declaração da empresa proponente de que, se vencedora do certame, manterá permanentemente na gerência das obras objeto desta licitação, o profissional técnico indicado no item 4.5.3 acima, que disporá de pessoal e equipamentos necessários, bem como assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e mais completa execução do objeto desta licitação.

4.6 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 4.3 e seus sub-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

itens - HABILITAÇÃO FISCAL, e substituirá os documentos do item 4.4.1 e 4.4.3 que faz parte da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Caso as certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá reapresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

4.7 - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão;

4.7.1 – As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhados de documento de identificação.

4.7.2 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

4.7.3 - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4.7.4 - O não cumprimento do item 4.7.1 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

4.8 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.9 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.11 - A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.12 – Será vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.13 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.14 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

4.15 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.



4.16 – A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso (internet, com autenticidade e veracidade confirmadas pelo próprio meio).

05 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até às **08hs do dia 08/12/2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS N. 0005/2016
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ DO PROPONENTE:

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

5.3 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de empreitada global e deverá ser entregue no prazo fixado nesta Licitação.

5.4 - A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5 - O preço cotado para a execução da obra da presente Tomada de Preços não sofrerá nenhum reajuste.

5.6 – A proposta deverá especificar um prazo mínimo e irredutível de 5 anos de garantia pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo em relação a obra e serviços contratados, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

5.7 - A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- **Todos os materiais e serviços constantes das Planilhas Orçamentárias, anexo I, com preço unitário e total;**
- **Deverá ser discriminado em porcentagem os serviços que serão definidos como cessão de mão de obra, para efeito previdenciário, o que será objeto de cláusula contratual específica;**
- **BDI – Benefícios de despesas indiretas;**
- **Deverá estar incluído no preço total da proposta: todas as taxas, tributos, todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental e outras despesas que compõem o preço da obra;**
- **Cronograma de execução da obra e serviços, nos mesmos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;**
- **Indicar o nome da instituição financeira e dados bancários para pagamento em conta de titularidade com o NOME da empresa proponente, obrigatoriamente.**



Obs: A proporcionalidade com cessão de mão de obra, não poderá ser menor que aquelas constantes nas planilhas orçamentárias do anexo I.

06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos pertinentes ao Edital no horário das **08hs do dia 08/12/2016.**

6.2 Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para o início da sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, realizar diligências e/ou promover consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

6.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

6.5 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6.6 Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Municipal de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.

6.7 Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

6.8 Havendo o interesse de interposição de recurso, a Comissão Municipal de Licitações **abrirá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação formal do recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.**

6.9 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

6.10 Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

6.11. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

6.12. Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atenderam o item 4.2.2, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço global para o objeto, para execução sob o regime de empreitada global.

- Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

- Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço em regime de empreitada global.

6.13. Critérios de julgamento

6.13.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.
- Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666/93;
- Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- Apresentarem preço superior ao máximo orçado pela administração.

6.13.2 Classificação

- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por preço unitário, sob o critério de julgamento do menor preço global para execução em regime de empreitada global;
- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.



6.13.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13.4 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.5 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13.6 – Para as situações previstas nos item 6.13.5, “a”, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

07 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

7.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

7.4 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos para a execução da obra são provenientes do município de transferência da justiça do trabalho.



8.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

05.02. Departamento de Educação

1004. Reformas e Melhorias dos Espaços Físicos das Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00. Aplicação Direta

DR: 002020. REC.DRD.: Transferência Justiça do Trabalho

Valor total orçado – R\$ 204.108,96 (duzentos e quatro mil cento e oito reais e noventa e seis centavos).

09 - DO REAJUSTE:

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados, exceto, mediante autorização por escrito do responsável/fiscal ou Chefe do Executivo.

10.3 - **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

10.4 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.5 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto.

10.6 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.7 - **A CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

10.8 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.



10.9 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.10 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

10.11 - **A CONTRATADA** deverá abrir matrícula da obra no INSS, bem como, apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, quando solicitado.

11 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

11.2 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de **caução de garantia de execução do contrato, correspondentes de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.**

11.3 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

11.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93).

11.5 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto artigo 48, § 2º da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

11.6 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

11.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

11.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos



366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil de 2002. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no Estado de Santa Catarina.

11.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 15.2.

11.10 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

11.11 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada até o dia da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início da obra;

c.5 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do §1º, do artigo 67, da Lei 8.666/93, atualizada.

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 13.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
- 13.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

14 - DAS PENALIDADES:

- 14.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
- 14.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:



- a) Três décimos por cento (0,3%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra.
- b) Três décimos por cento (0,3%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.
- c) As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- d) A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

14.3 - Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Municipalidade descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços.

14.4 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Municipalidade recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

15 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

15.1 - Os serviços de que trata o objeto deste Edital deverão ser executados de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes no Anexo I e seus itens, o qual é parte integrante deste instrumento.

15.2 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e executar completamente o objeto no prazo de até 3 (três) meses contados da mesma data.

15.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

15.3.1 - Pela empresa contratada:

- a. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- d. Matrícula do INSS da obra.

15.3.2 - Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando início da obra.

15.4 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.



15.5 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, de servidor nomeado pela Portaria nº 404/2015, Sra. Marcia Pereira Maziero e por técnicos da AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense), a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumprido o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

16.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos materiais e serviços e será exercida no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

16.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto do contrato será através de Ofício.

16.4 - Concluídos todos os serviços e atividades pertinentes à execução do objeto deste edital, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA (**conforme Anexo V**), em até 15 dias da comunicação da CONTRATADA de que a obra esteja concluída. O recebimento provisório é dado em caráter experimental, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

16.4.1 Verificado que os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas foram executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, incluindo-se a CND do INSS referente aos serviços objetos deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (**Conforme Anexo VI**).

16.5 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

17- DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:

17.1 - A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunica a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

17.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.



17.3 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

17.4 - O pagamento e liquidação das notas fiscais e eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através do crédito em conta, no banco indicado pela contratada, mediante recebimento da Nota Fiscal e de relatório dos serviços prestados e mediante apresentação de: folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente por parte da CONTRATADA.

17.5 - Será descontado no ato do pagamento o I.S.S.Q.N e o INSS, conforme disposições da legislação específica.

17.6 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

18.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

18.3 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço global.

18.4 - O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pela execução da obra, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

18.5 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

18.6 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

18.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

18.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

18.10 - O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como anexo II este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.11 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.12 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.13 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

18.13 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes itens do Anexo I:

- IV. Memorial Descritivo
- V. ART.
- VI. Planilha orçamentária.
- II. Projetos.

Ouro (SC), 16/11/2016.

Marcia Pereira Maziero
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

ANEXO I

- VII. Memorial Descritivo
- VIII. ART.
- IX. Projetos.
- II. Planta Baixa 1,2,3,4,5/5.
- III. Planilha Orçamentária.

1. Os itens acima descritos serão disponibilizados em arquivos gravados em CD ou Pen Drive, disponibilizados pelo licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0060/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS N. 0005/2016

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pela Senhora Marcia Pereira Maziero, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, CPF n. 568.242.629-00, RG n. 11/1.709.127, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa, CNPJ:....., situada a Rua, nº .., cidade de, neste ato representada pela Sr(a)., CPF, residente à Rua nº, cidade de, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0060/2016, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serviços n. 0005/2016 regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, tudo conforme anexo I do edital e seus ITENS, que para todos os fins e efeitos, fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.2 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no anexo I do edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0005/2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcritos fossem, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.3 - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto é de R\$(por extenso) (Valor do material e mão-de-obra).

3.2 - Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade e pela AMMOC, conforme cronograma físico financeiro.



3.2.1 - Para efeito da medição, será considerada a quantidade da obra já executada e atestada pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Municipalidade.

3.3 - A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e encaminhar via ofício para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunica a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

3.3.1 A medição será na totalidade dos serviços executados correspondentes a medição total de cada item.

3.3.2 Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Municipalidade procederá à vistoria da obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva Nota Fiscal da parcela.

3.3.3 Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

3.3.4 A aprovação da medição se dará com o **certifico** dos responsáveis pela fiscalização da obra no verso da Nota Fiscal devidamente assinado e datado.

3.3.4.1 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

3.3.4.2 O pagamento e liquidação das notas fiscais e eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através do crédito em conta, no banco indicado pela contratada, mediante recebimento da Nota Fiscal e de relatório dos serviços prestados e mediante apresentação de: folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente por parte da CONTRATADA.

3.4 - Será descontado no ato do pagamento o I.S.S.Q.N e o INSS, conforme disposições da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 - O prazo para início da execução da obra é de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviço.



5.3 - O prazo para a conclusão das obras é de 3 (três) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

5.4 - A vigência do contrato se inicia na sua assinatura vigorará até a data definitiva da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

05.02. Departamento de Educação

1004. Reformas e Melhorias dos Espaços Físicos das Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00. Aplicação Direta

DR: 002020. REC.DRD.: Transferência Justiça do Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Os recursos para a execução da obra são provenientes do município de transferência da justiça do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início da obra;

c.5 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

9.2 - Cabe ao Município a fiscalização da obra para sua correta execução por servidor designado pela Portaria nº 404/2015, e por técnicos da AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense), nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

10.3 - **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

10.4 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.5 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto.

10.6 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.7 - **A CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, bem como abrir matrícula no INSS.



10.8 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

10.9 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.10 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

11.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de **Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0005/2016**, indenizando a contratada pela parte da obra até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

12.1 Este contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 0060/2016, através do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0005/2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcritos fossem, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Três décimos por cento (0,3%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra.
- b) Três décimos por cento (0,3%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

13.3 As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.



13.4 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

13.5 Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Municipalidade descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços.

13.6 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Municipalidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, através de servidor nomeado pela Portaria nº 404/2015, Sra. Marcia Pereira Maziero, e por técnicos da AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense), à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

15.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos materiais e serviços e será exercida no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto do contrato será através de Ofício.

15.4 - Concluídos todos os serviços e atividades pertinentes à execução do objeto deste edital, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA, em até 15 dias da comunicação da CONTRATADA de que a obra esteja concluída. O recebimento provisório é dado em caráter experimental, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5 - Caso verificado que os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, incluindo-se a CND do INSS referente aos serviços objetos deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.6 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

16.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados por esta Municipalidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

À
Comissão Municipal de Licitação - CML
Assunto: Tomada de Preços nº. ____/2016.

(*NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO*), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.
DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO/SC, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se este ocorrer antes da conclusão da obra e/ou dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

(Local), ____ de _____ de 2016.

<<assinatura do responsável técnico>>

<<identificação>>

<<identificação funcional>>

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Responsável Técnico, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, sendo um deles Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, designado pela portaria n. 404/2015, do Exmo. Vitor João Faccin, Prefeito Municipal e o representante da Empresa ou contratado, para execução da **Obra e Serviços de Engenharia de prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, tudo conforme anexo I do edital e seus ITENS**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento dos documentos: certificado de aprovação de instalação e dos equipamentos por parte dos órgãos de fiscalização;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da **Obra e Serviços de Engenharia para reforma na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra**, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de 20 (vinte) dias para emissão do termo de recebimento definitivo.

Local de Data:

Fiscal da Contratante:

Representante da Empresa ou Contratado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA Nº 00/2016.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Marcia Pereira Maziero, nomeada pela Portaria nº *****, e o representante da Empresa....., Sr....., após decorrência do prazo de dias consecutivos ou úteis, contados da data do início efetivo da obra que consiste na **reforma na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra**, formalizada pelo termo de contrato nºde declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de observação entre o início efetivo da obra e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas.
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e
4. Que, face ao exposto no termo de Recebimento Definitivo, conclui-se pela aceitação da obra em questão.

Ouro-SC, de de 2016.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Representante da Empresa